



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Milênio		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Milênio, INEP 23239433, no município de Cascavel-Ce, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular, e na modalidade de educação de jovens e adultos, sem interrupção, com validade até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 7328735/2016</b>	<b>PARECER Nº 0385/2017</b>	<b>APROVADO EM: 26.07.2017</b>

### I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Inácio Soares de Castro, diretora pedagógica do Centro Educacional Milênio, INEP 23239433, no município de Cascavel-Ce, por meio do processo nº 7328735/2016, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular, e na modalidade de educação de jovens e adultos.

A Instituição esteve amparada pelo Parecer CEE nº 410/2013, cuja validade expirou em 31.12.2016.

A presente Instituição integra a rede privada de ensino, com sede na Rua: Otávio Felício de Souza, nº 2682, Bairro Centro, CEP nº 62850-000, no município de Cascavel - Ce, CNPJ nº 01743521/0001-00, e Censo Escolar nº 23239433.

Integram o quadro técnico administrativo, a professora Maria de Fátima Inácio Soares de Castro, diretora pedagógica, com licenciatura Plena em Ciências da Religião, com Registro nº 675, e especialização em Gestão Escolar, Registro nº 5475, e a secretária escolar, a Sra. Maria Luizete Inácio Soares, Registro nº 2921.

O corpo docente da instituição é composto de 20 professores, sendo 19 habilitados na forma da lei, e 01 com autorização temporária.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0385/2017

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

O acervo bibliográfico é constituído de 898 títulos para um total de 185 alunos matriculados, proporcionando 4,8 de livros por alunos.

As dependências físicas contam com: 04 salas de aula, 03 banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, laboratório de informática, biblioteca, quadra de esporte coberta, parque infantil, cozinha/cantina, depósito de alimentos e almoxarifado.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processo – SISP do CEE.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Mediante o exposto, conceda-se o Recredenciamento do Centro Educacional Milênio, INEP 23239433, no município de Cascavel–Ce, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular, e na modalidade de educação de jovens e adultos, sem interrupção, com validade até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 461/2017, da autoria da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0385/2017

**V – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de julho de 2017.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIS LIMA**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE